



ceasaSerra CAXIAS DO SUL
ADCOINTER Administradora de Consórcios Intermunicipais S.A.



Rua Jacob Luchesi, 3181- Bairro Santa Lúcia- Caxias do Sul-RS

TERMO ADITIVO Nº 01/2022

TPRU-PEDRA/GNP Nº 578/2021 – PEDRA 11-E.

Por este Termo de Permissão Remunerada de Uso, em decorrência do Cadastro de Produtor efetuado no dia 12 de fevereiro de 2021, ADCOINTER – Administradora de Consórcios Intermunicipais S/A, empresa pública, CNPJ sob nº 02.693.502/0001-70, com sede à Rua Jacob Luchesi, nº 3181, Bairro Santa Lúcia, no município de Caxias do Sul - RS, representada por seu Diretor(a) Presidente, Rudimar José Menegotto, por seu Diretor Administrativo, Fernando Silvestrin e por sua Diretora Técnica, Fabiane Veadrigo e, neste ato denominada PERMITENTE e, de outro lado o(a) Produtor(a) Rural **NIVALDO SONDA**, brasileiro, casado, agricultor, com inscrição estadual sob o nº 381/1001827, possuidor do RG nº 1026589463, inscrito no CPF sob o nº 588.353.180-68, residente e domiciliado no Travessão Leonel, nº 225, no município de Nova Pádua/RS, e **AMARILDO SONDA**, brasileiro, casado, agricultor, com inscrição estadual sob o nº 381/1006250, inscrito no CPF sob o nº 529.496.300-06, residente e domiciliado no Travessão Leonel, nº 222, no município de Nova Pádua/RS, ora dito PERMISSSIONÁRIO(S), independentemente de gênero, celebram o presente aditivo de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base na Lei nº 13.303/16, artigo 29, tendo em vista ainda o que dispõe o Regulamento de Mercado Ceasa/Serra-Caxias do Sul e demais Resoluções de Diretoria em vigência e outras que vierem a ser expedidas, na melhor forma de direito, mediante as condições e cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da vigência do Contrato

O prazo do contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando no dia 16 de fevereiro de 2022 a 16 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do pagamento a Permitente.

2.1. Em razão da permissão de uso da PEDRA, correspondente à área de 4m² e em observância ao disposto no inciso I, parágrafo único, do artigo 5º da Resolução de Mercado, os Permissionários pagarão antecipadamente à Permitente, mensalmente, o valor correspondente à importância de R\$ 171,38 (cento e setenta e um reais e trinta e oito centavos), acrescido das despesas de água, luz, vigilância, limpeza e outros, as quais serão mensalmente rateadas entre todos os permissionários da ADCOINTER, com base no mês anterior.

Rua Jacob Luchesi, 3181- Bairro Santa Lúcia- Caxias do Sul-RS

2.4. O montante devido, em razão da utilização da área permissionada, será reajustado, anualmente, em 1º de maio, de acordo com a variação do INPC, desde que positivo, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das demais Cláusulas

Todas as demais cláusulas e condições do Termo Original permanecem inalteradas, sendo ora ratificadas pelas partes que abaixo subscrevem.

Caxias do Sul, 16 de fevereiro de 2022.

Rudimar José Menegotto
Diretor Presidente
ADCOINTER S.A.

Fernando Silvestrin
Diretor Administrativo
ADCOINTER S.A.

Fabiane Veadrigo
Diretora Técnica
ADCOINTER S.A.

Nivaldo Sonda
Permissionário(a)

Amarildo Sonda
Permissionário(a)

Testemunha 1

Nome:
CPF:

Testemunha 2

Nome:
CPF: